

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA CONJUNTA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROCESSO Nº: E-03/100.238/06 e apensos E-03/100.856/2003; E-03/100.712/2004; E-03/100.944/2004 INTERESSADO: FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC

PARECER CEE Nº 079/2007

Reconhece o Instituto Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em funcionamento no Instituto Superior de Tecnologia de Paracambi, sediado na Rua Sebastião Lacerda, s/nº – Fábrica, Município de Paracambi, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

HISTÓRICO

A Srª Terezinha Gomes Magalhães, Presidente da Fundação de Apoio à Escola Técnica – FAETEC, solicitou a este Conselho o Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, autorizado pelo Parecer CEE nº 121/2005, em funcionamento no Instituto Superior de Tecnologia Ambiental de Paracambi, sediado na Rua Sebastião Lacerda, s/nº – Fábrica, Município de Paracambi.

Foi designada, pela Portaria nº 313, de 13 de abril de 2007, Comissão Verificadora composta pelos seguintes professores: Dr. Adacto Benedicto Ottoni, Drª Lia Ciomar Macedo de Faria e o assessor técnico Josemar Coutinho Lima, para, sob a presidência do primeiro, analisarem as condições de funcionamento do referido curso.

A Comissão Verificadora procedeu previamente a análise documental, e, no dia 28 de junho de 2007, realizou a visita de verificação, *in loco*, utilizando os seguintes procedimentos: reunião com a Direção, Coordenação de Curso, professores e alunos; visita às instalações; verificação de toda a documentação do Corpo Docente e Técnico na Secretaria da Instituição.

A referida Comissão elaborou o relatório opinando favoravelmente ao reconhecimento do Curso de Tecnologia de Gestão Ambiental da FAETEC/Paracambi.

A requerente, já devidamente qualificada na peça inicial do processo, descreve o papel significativo no que tange à preparação de profissionais para área ambiental da região, inserida em municípios situados em áreas remanescentes da Floresta Atlântica, exigindo, assim, a formação de profissionais voltados para o planejamento e gerenciamento ambiental. Pela localização, essas áreas constituem um amplo e inesgotável campo de pesquisa.

O Instituto foi criado em 13 de novembro de 2000, conforme Lei nº 3.488, publicada no DOERJ nº 219, de 21 de novembro de 2000, iniciando seu funcionamento em abril de 2002. O Curso foi oferecido com o título "Tecnologia em Ciências Ambientais", nos turnos da manhã e tarde e obteve grande procura.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Quanto ao pedido de reconhecimento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente (Deliberação CEE nº 229/98), como segue:

- requerimento ao Senhor Presidente do CEE/RJ com justificativa do pleito;
- denominação, informações comprobatórias sobre a localização da sede;
- ato constitutivo da entidade mantenedora;

Processo nº: E-03/100.238/2006

- qualificação de todos os dirigentes que subscrevem o ato constitutivo da entidade mantenedora e as respectivas titulações acadêmicas comprovadas e dos comprovantes de residências, cédula de identidade e CIC;
- cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas CNPJ, Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
- Regimento Escolar;
- Proposta Pedagógica do curso;
- instalações físicas, biblioteca com acervo atualizado de periódicos e livros, laboratórios, equipamentos para pesquisa, linha de acesso à rede internacional de informações, material didático.

PLANO DE CURSO

Consta do Plano de Curso:

- relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos com comprovada qualificação e experiência profissional;
- perfil profissional pertinentes ao que determina a lei;
- justificativa e objetivos, atendendo à demanda apresentada no município em que será oferecido o curso.

MATRIZ CURRICULAR

Consta das matrizes curriculares do Curso Gestão Ambiental:

- Carga Horária total das disciplinas (2.000 h/a) = 1.670 horas;
- Carga Horária de estágio (a partir do 3º período) = 200 horas;
- Atividades Acadêmicas (Fóruns, Congressos, etc.) = 100 horas;
- Carga Horária total do Curso = 1.970 horas.

VOTO DO RELATOR

O Plano de Curso apresentado cumpre os requisitos da Deliberação CEE nº 229/98, que fixa normas para funcionamento de Educação Superior vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino, em observância à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. A justificativa e os objetivos propostos estão bem definidos. Estão claramente indicados os requisitos de acesso, assim como o perfil de conclusão. A organização curricular encontra-se distribuída em um total de 1.970 horas carga horária total para a integralização do currículo pleno e o estágio supervisionado com 200 horas.

Encontram-se claramente definidos, nos documentos anexados ao processo, os critérios para aproveitamento de competências e para aprovação dos educandos.

As instalações e equipamentos de que o curso dispõe encontram-se bem descritos no processo, ilustrado com fotografias, mediante as quais se pode afirmar que respondem às necessidades do curso de acordo com visita *"in loco"*. O corpo docente encontra-se devidamente habilitado e sua formação é compatível com as disciplinas apresentadas na organização curricular.

Os componentes do corpo técnico-administrativo possuem os respectivos registros, anexado o modelo de diploma, a Instituição mantem convênio assinado pela FAETEC e empresas, entre elas a Embrapa e a LNCC/Petrópolis, ajustado entre as partes interessadas, levando-se em conta a conveniência da Administração e o grau de especialização profissional do estagiário, observado o limite de 12 (doze) meses.

Em face do exposto e da documentação apresentada, somos de parecer favorável ao Reconhecimento do Instituto Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, em funcionamento no Instituto Superior de Tecnologia de Paracambi, sediado na Rua Sebastião Lacerda, s/nº, Fábrica, Município de Paracambi, de acordo com a Deliberação CEE nº 229/98, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Processo nº: E-03/100.238/2006

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara Conjunta de Educação Superior e Educação Profissional acompanha o voto da Relatora.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2007.

Marco Antonio Lucidi – Presidente
Rose Mary Cotrim de Souza Altomare – Relatora
Arlindenor Pedro de Souza
Francisca Jeanice Moreira Pretzel
Jesus Hortal Sánchez
José Carlos Mendes Martins
Josenilton Rodrigues

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 16 de outubro de 2007.

Roberto Guimarães Boclin Presidente

Homologado em ato de 10/12/2007

Publicado em 14/12/2007 Pág. 08